

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 08 de maio de 2018

Ano XIII | Edição nº 1059

Página 1 de 35

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Contratos - Convocação	2
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	2
Secretaria de Saúde	3
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	18
Atos Oficiais	18
Leis	18
Superintendência de Água e Esgoto	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Julgamento de Habilitação	23
Notificações	24

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CURATIVOS E COBERTURAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 3ª colocadas do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram asª colocadas, conforme segue:

LOTE: 01 – EMPRESA: NOVA HOSPITALAR COMERCIAL E IMPORTADORA EIRELI - M - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 29.999,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 38.390,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 02 – EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 28.450,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 38.999,99 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

LOTE: 04 – EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 31.700,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 62.995,40 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e 3 amostras no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 09/05/2018 à 10/05/2018.

Obs: As empresas que já enviaram documentação de habilitação não precisará encaminhar novamente, enviando somente a proposta e as amostras. Ozório Ap.

Morais - Pregoeiro Designado.



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Patrulha Ambiental EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, Artigo 2º inc.V

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO AUTO	VALOR (UFRC)	Motivo edital
Sueli Aparecia da Silva	Endereço de correspondência Rua: José Natal Baptista nº 178, Bairro: CH. Giuseppe Spina, Cidade: Catanduva- SP Local da infração: O mesmo, Infração: Poda Drástica.	1531/2018	100	Desconhecido
Isandira Martins C. Tinti	Endereço de correspondência Rua: 15 de Novembro nº 1695, Bairro: CH. Euclides Figueiredo, Cidade: Catanduva- SP Local da infração: o mesmo, Infração: Poda Drástica .	1532/2018	100	Mudou-se

Relato da Infração: Poda drástica, não replantio, despejo irregular e ocupação de área verde.

Infringências: Artigo 2º Incisos I,II,V,VIII, da Lei Municipal nº 4171/05.

Penalidade: Artigo 2º incisos I § único, II § único, V §2º, VIII C/C Decreto nº 4952/07 do Decreto 4779/06.

Valor do Auto de Infração Ambiental: Em UFRC = R\$ 2,7648

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;



Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva / SP, 07 de Maio de 2017.

Rudinei Mendes Dos Santos

GCM. 2ª Classe. Patrulha Ambiental



Secretaria de Saúde

PUBLICAÇÃO 0106/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 19/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 56770/2018, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000789/18, que relata inspeção no estabelecimento ANTONIO MARTINS NETO & CIA LTDA-ME, CNPJ: 04.911.201/0001-00, instalado na Rua Miraselva, nº 377, Higienópolis, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 01/03/2018 de Auto de Infração AIF Nº 3709, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 30/01/2017, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; o infrator apresentou defesa prévia tempestiva, torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de MULTA, AIPM Nº 3047 no valor de 25(Vinte e Cinco) UFESP por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0107/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 02/05/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 09810/2007, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00616/18, que relata inspeção no estabelecimento JULIANO BARBOSA NASSORRI-ME - CNPJ: 09.073.963/0001-90, instalado na Rua Pernambuco, nº 1.338, Centro, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento, CONFORME NOTIFICAÇÃO DATADA DE 22/03/2018; e que por meio de requerimento protocolizado sob nº 57296, solicitou dilação de prazo para regularização; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO 15(QUINZE) DIAS A CONTAR DE 23/04/2018.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição de arts. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0108/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53063/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001458/2017, que relata inspeção no estabelecimento BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ: 90.400.888/0419-22, instalado na Rua Brasil, 33, Centro, nesta cidade e comarca; a lavratura em 01/02/2017 de Auto de Infração AIF nº 3644; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE "AEDES AEGYPT"; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia, a lavratura em 11/4/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP. Nº 2990, no valor de 80 (Oitenta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 26/11/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2824, no valor de R\$ 2.005,60(Dois Mil, Cinco Reais e Sessenta Centavos), que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI



Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0109/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50532/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00599/2017, que relata inspeção no estabelecimento RENATA FRANCIELI GARCIA 38957314806, instalado na Rua Rio Grande do Sul, 264, Higienópolis, nesta cidade e comarca; a lavratura em 15/06/2016 de Auto de Infração AIF nº 3573; POR DESCUMPRIR ATOS EMANDOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DE 09/10/2016, PARA ADEQUAÇÕES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia, a lavratura em 17/10/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP. Nº 2956, no valor de 20 (Vinte) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena; a lavratura em 13/03/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2813, no valor de R\$ 501,40(Quinhentos e Um Reais e Quarenta Centavos), que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0110/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53622/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001503/17, que relata inspeção no estabelecimento de LUCIANO MARQUES LEAL, instalado na Rua Maranhão, nº 404, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 29/03/2017 de Auto de Infração AIF nº 3652; POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE A SAUDE SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 10/05/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3003,

no valor de 25 (vinte e cinco) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 03/07/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2829, no valor de R\$ 626,75(seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público;

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0111/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 54485/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002405/17, que relata inspeção no estabelecimento ADRIANO JUNIO GAZZETTA – ME, CNPJ: 20.284.507/0001-21, instalado na Av. São Vicente de Paulo, nº 401, Parque Iracema, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 21/06/2017 de Auto de Infração AIF nº 3669; POR VENDER, OFERTAR, FORNECER, ENTREGAR OU PERMITIR O CONSUMO DE BEBIDA ALCOOLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE A MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS DE IDADE; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 18/07/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3014, no valor de 200(duzentas) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 06/10/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2838, no valor de R\$ 5.014,00(cinco mil e quatorze reais), que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0112/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.



A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50333/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000261/17, que relata inspeção no imóvel de MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, localizado na Rua Caldas, nº 41, Conj. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 02/06/2016 de Auto de Infração AIF nº 3557; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 01/08/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2929, no valor de 112(cento e doze) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 09/02/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2805, no valor de R\$ 2.807,84(dos mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0113/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50445/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001583/17, que relata inspeção no estabelecimento SUPERMERCADO ANTUNES LTDA, CNPJ: 54.265.970/0008-14, instalado na Rodovia Com. Pedro Monteleone, s/nº Km 211, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 10/06/2016 de Auto de Infração AIF nº 3560; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 24/03/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2982, no valor de 30(trinta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 27/06/2017 de Notificação de Recolhimento

de Multa NRM nº 2826, no valor de R\$ 752,10(setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0114/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49529/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 002073/16, que relata inspeção no imóvel de JOÃO CARLOS DE SÁ, localizado na Rua Capivari, nº 190, Vila Lunardelli, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 28/03/2016 de Auto de Infração AIF nº 3531; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 18/05/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2911, no valor de 50(cinquenta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 11/07/2016 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2769, no valor de R\$ 1.177,50(hum mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0115/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 45296/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001134/17, que relata inspeção no imóvel de BENEDITO CAETANO FILHO, localizado na Rua



Miranorte, nº 280, Parque Gloria V, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 20/07/2015 de Auto de Infração AIF nº 2565; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 28/03/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2984, no valor de 20(vinte) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 22/05/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2822, no valor de R\$ 501,40(quinhetos e um reais e quarenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0116/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 44651/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000596/17, que relata inspeção no estabelecimento de PATRICIA MARIA COUTO, instalada na Av. Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 905, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 17/06/2015 de Auto de Infração AIF nº 2536; POR FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE, SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 17/10/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2961, no valor de 40(quarenta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 13/03/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2812, no valor de R\$ 1.002,80(hum mil, dois reais e oitenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0117/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51132/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000597/17, que relata inspeção no estabelecimento ORIVALDO RODRIGUES GOMES – ME, CNPJ: 53.696.175/0001-41, instalado na Rua Pirajuí, nº 1496, Anexo, Jardim Soto, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 22/07/2016 de Auto de Infração AIF nº 3598, POR OMITIR-SE ANTE A PRESENÇA DE PESSOAS CONSUMINDO PRODUTO FUMÍGENO EM AMBIENTE FECHADO OU PARCIALMENTE FECHADO DE USO COLETIVO COM PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, DESCUMPRINDO A “LEI ANTIFUMO” o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 17/10/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2958, no valor de 50(cinquenta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 13/03/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2815, no valor de R\$ 1.253,50(hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0118/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 50529/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000598/17, que relata inspeção no estabelecimento de JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA 40235537861, CNPJ: 23.803.024/0001-84, instalada na Rua Nicola Bocardi, nº 22, Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a



lavratura em 15/06/2016 de Auto de Infração AIF nº 3582, POR DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA, DE 29/04/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 17/10/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2957, no valor de 20(vinte) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 13/03/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2814, no valor de R\$ 501,40(quinheiros e um reais e quarenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0120/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 39478/2014, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000879/18, que relata inspeção no estabelecimento MA CONDE DROGARIA LTDA, CNPJ: 16.758.545/0012-54, instalado na Rua Brasil, nº 679, Centro, nesta cidade e comarca, torna público:

Drogaria apta à:

Dispensação de: medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial, de correlatos, cosméticos, dietéticos, produtos de higiene, perfumes e; de alimentos permitidos.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora do Departamento de Vigilância em Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0121/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52653/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001098/17, que relata inspeção no imóvel

de JOAO CARLOS DE SA, localizado na Rua Paraná, nº 12, São Francisco, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 16/12/2016 de Auto de Infração AIF nº 3628, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 10/03/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2980, no valor de 50(cinquenta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 12/05/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2820, no valor de R\$ 1.253,50(hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0122/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53175/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 001361/17, que relata inspeção no estabelecimento JM RECIFLEX RECICLAGEM E MOAGEM DE LTDA – ME, CNPJ: 09.055.130/0001-04, instalado na Rua Sergipe, nº 2230, Pq. Industrial, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 10/02/2017 de Auto de Infração AIF nº 3645, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o indeferimento de defesa apresentada pelo infrator; a lavratura em 31/03/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2985, no valor de 30(trinta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 14/06/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2823, no valor de R\$ 752,10(setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:



O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0123/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52287/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 000780/17, que relata inspeção no estabelecimento GERALDO TOMAZONI JUNIOR - ME, CNPJ: 23.152.917/0001-07, instalado na Rua Pernambuco, nº 126, Complemento 01, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 09/11/2016 de Auto de Infração AIF nº 2200, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITARIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DE 06/06/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 23/01/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 1509, no valor de 30(trinta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 04/04/2017 14/06/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 767, no valor de R\$ 752,10(setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0124/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/08/2015.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 45938/2015, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 025675/15, que relata inspeção no estabelecimento CARLOS BATISTA DOS SANTOS BAR - ME, CNPJ: 18.600.120/0001-95, instalado na Rua Jose Augusto Ganga, nº 792, Lot. Solo Sagrado, nesta cidade e comarca;

que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; POR OMITIR-SE ANTE A PRESENÇA DE PESSOAS CONSUMINDO PRODUTO FUMÍGENO EM AMBIENTE FECHADO OU PARCIALMENTE FECHADO DE USO COLETIVO COM PERMANÊNCIA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, DESCUMPRINDO A “LEI ANTIFUMO”; torna público:

A lavratura de Auto de Infração AIF Nº 1945, por contrariar o disposto no art. 122, XIX da Lei Estadual 10083/98, c.c. art. 2º, parágrafos 1º, 2º e 3º, art. 3º e art. 4º, parágrafo único, da Lei Estadual 13541/09, c.c. art.7º, incisos II e III do Decreto Estadual 54311/09, c.c. Lei Complementar Municipal nº 0580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98 c.c art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0125/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 48868/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003064/16, que relata inspeção no Imóvel LUIZ HERNANDES DA GRACA, instalado na Rua Uberlândia, nº 171, Parque Maria Luzia P. Faria, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 17/02/2016 de Auto de Infração AIF nº 3512, ; POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 29/09/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2954, no valor de 30(trinta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 21/02/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2808, no valor de R\$ 752,10(setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.



DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0126/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49234/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003065/16, que relata inspeção no Imóvel JOÃO CARLOS DE SÁ, instalado na Rua Tiete, nº 170, Vila Celso Mouad, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 09/03/2016 de Auto de Infração AIF nº 3527, ; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 09/03/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3527, no valor de 30(trinta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, no valor de R\$ 752,10(setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0127/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51344/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 003599/16, que relata inspeção no Imóvel JOÃO CARLOS DE SÁ, instalado na Rua Belo Horizonte, nº 80, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 11/08/2016 de Auto de Infração AIF nº 3603, ; POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-

se do direito de defesa prévia; a lavratura em 13/09/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2951, no valor de 30(trinta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, no valor de R\$ 706,50(setecentos e seis reais e cinquenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0128/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 51684/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00506/17, que relata inspeção no Imóvel JOÃO CARLOS DE SÁ, instalado na Rua Belo Horizonte, nº 80, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 09/09/2016 de Auto de Infração AIF nº 3615, ; POR MANTER NO LOCAL MATERIAIS INSERVÍVEIS, ENTULHOS E DIVERSOS OBJETOS CAPAZES E RETEREM ÁGUA E ASSIM PROPICIAR AMBIENTE FAVORÁVEL AO ABRIGO, PROCREAÇÃO E PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE E OUTROS INSETOS, ROEDORES E ARTRÓPODES QUE POSSAM ACARETAR INCÔMODO, DANOS E RISCO À SAÚDE PÚBLICA; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 01/11/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2965, no valor de 20(vinte) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, no valor de R\$ 501,40(quinhentos e um reais e quarenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0129/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva –



30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 53829/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01389/17, que relata inspeção no imóvel JOÃO DE PAULA PEREIRA, instalado na Rua São Luiz, nº 427, Jardim Augusta, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 12/04/2017 de Auto de Infração AIF nº 3655, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 20/06/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 3007, no valor de 50(cinquenta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 27/07/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2832, no valor de R\$ 1.253,50(um mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0130/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 49098/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 0625/17, que relata inspeção no imóvel JOÃO CARLOS DSE SA instalado na Rua Pernambuco, nº 684, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido imóvel; a lavratura em 01/03/2016 auto de Infração AIF nº 3525, POR NÃO ADOTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPT”; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 31/3/2016 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2903, no valor de 30(trinta) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 11/07/2016 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2770, no valor de R\$

706,50(setecentos e seis reais e cinquenta centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0131/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52726/2016, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 00453/17, que relata inspeção no estabelecimento WALDEMAR DESTRI – ME, CNPJ: 11.941.166/0001-29, instalado na Rua Novais, nº 32, Jardim Soto, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 27/12/2016 de Auto de Infração AIF nº 3632, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, CONFORME NOTIFICAÇÃO DE 05/10/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; a lavratura em 26/01/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2975, no valor de 61(sessenta e uma) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 02/03/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2809, no valor de R\$ 1.529,27(hum mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

PUBLICAÇÃO 0132/2018

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 30/04/2018.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 52962/2017, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA



Nº 000959/17, que relata inspeção no estabelecimento MARIA DE FATIMA SILVA NOGUEIRA 22086960182, CNPJ: 12.295.312/0001-59, instalado na Av. São Domingos, nº 711, Bancas 40, 50 e 60, Centro, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades no referido estabelecimento; a lavratura em 23/01/2017, de Auto de Infração AIF nº 3642, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITARIA, CONFORME NOTIFICAÇÕES DATADAS DE 29/05/2014 E 06/10/2016, PARA APRESENTAR DOCUMENTOS PERTINENTES; que o infrator absteve-se do direito de defesa prévia ; a lavratura em 13/03/2017 de Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 2981, no valor de 18(dezoito) UFESP; que não houve manifestação do infrator, mantendo-se a aplicabilidade da pena, a lavratura em 27/04/2017 de Notificação de Recolhimento de Multa NRM nº 2818, no valor de R\$ 451,26(quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos); que o infrator não interpôs recurso; que houve o ajuizamento do auto; torna público:

O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DANIELA AGUIAR BELLUCCI

Diretora Departamento de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 0133/2018	
ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE	
À SAÚDE/ MEIO AMBIENTE	
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL)	
DEFERIMENTOS	
NOME//RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Maria Terço Rodrigues Rua Duartina, nº 380 – Vila Celso	53825/2017
Aparecido Hipólito Rua Peube, nº 490 – Jardim Alpino	50658/2016
Socorro Maria Silva dos Santos Antunes Rua: Paris, nº 132 – Conj. Res. Anuar Pachá	56982/2018
Letícia Marques 44190215864 Av. Dona Engracia a. Romão, nº 95 -	55535/2017
Refrigerante Devito Ltda Rua Lucélia, nº 152 – Parque agudo Romão	56927/2018
Márcia Regina Barroca Pereira 31082604801 Rua Curitiba, nº 465 - Vila Mota	56346/2018
Thaís Ernesto Giacomo 38741668804 Av. Engº. José Nelson Machado, nº 1.864 – Centro	54805/2017

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) –	
DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Buffet Mazzi Ltda-EPP	54578/2018
Piovezan Alimentos Ltda-Me	55412/2017
Edson Reginaldo Nardelli Gonçalves-Me	56651/2018
Eliana Aparecida de Oliveira 18140934860	56368/2018
<u>Sergio Garcia Moreno-Me</u>	55325/2017
Janete Aparecida Carpi Trevisan Catanduva-Me	52977/2017
Dioracio dos Santos Ganda-Me	56360/2018
Tiago Ribeiro Ferreira 01425829562	57373/2018
Padaria e Confeitaria Martani Ltda-Me	55964/2017
Otávio Mariotto Filho 09831409876	57131/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL -DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Alteração de Razão Social De: Antonio Pedro da Silva 07685997843 Para: Antonio Pedro da Silva Cosméticos-Me	55489//2017 55496/2017
Alteração de Razão Social De: Osvaldino Donizeti Trintin-Me Para: Osvaldino Donizeti Trintin	56990/2018 56991/2018
Alteração de Razão Social De: Silvana Messias de Moura Costa-Me Para: Silvana Messias de Moura Costa	56996/2018

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) –INDEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Tiago Pereira da Silva 36802626802	55771/2017
João Alberto Graça de Souza 22288322861	56646/2018

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – INDEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Carlos Eduardo Gonçalves 31874672881	56920/2018

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Adelmar Priomolini de Paula	53518/2017
Márcia Cristina Davis	53300/217

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fábio Alves Pedro 22428787861 De: Rua Pedro Jorge da Silva Filo, nº 164 –Jardim Paraíso Para: Rua das Cerejas, nº 782 – Nova Catanduva I	57121/2018
--	------------

PROCESSOS ARQUIVADOS				
56953/2018	55022/2017	57217/2018	57183/2018	56817/2018
56453/2018				

DANIELA AGUIAR BELLUCCI
Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 0134/2018 ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE / EQUIPAMENTO DE SAÚDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) – DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Paulo de Almeida Marchi & Cia Ltda – ME Rua Maranhão, nº 742, Centro	55478/2017
Moretto e Juarez Ltda Av. Dep. Orlando Zancaner, nº 223, andar superior, Jd Amendola	56941/2018
Fernanda Sovinho Rado Guirado Rua Aracaju, nº 798, sala 1, Centro	57166/2018

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (RENOVAÇÃO) - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Nery Wagner Iglesias Benini	57014/2018
Pedro Devito Neto	57041/2018
Marco Cesar Peruchi	57039/2018
Ana Amelia de Andrade Santos	56935/2018
UMERC União Medica Radiológica	57040/2018

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES/ ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Alt. Razão Social: De: Paulo de Almeida Marchi & Cia Ltda – Me Para: Paulo de Almeida Marchi & Cia Ltda	57071/2018
Ampl. Atividade: De: Atividade med. amb. restrita a consulta Para: Atividade med. amb. c/recursos p/realiz.proc.cirurgicos Ass. Resp. Técnico: Paulo de Almeida Marchi	57072/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO - DEFERIMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
Destilaria Bauru Ltda	57206/2018
Baixa: Mauricio Penariol Lilli Ass. Resp. Tec.: Débora Perpetua Damiani (CRQ 04466135)	57207/2018

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (INICIAL) - INDEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Bsp Clinica Medica Ltda Rua Pernambuco, nº 859, sala 03, Centro	56648/2018
Thiago Dias Barreira – Me Rua Pernambuco, nº 1031, Centro	55256/2017
Giovanna Arthemenis Mestriner Pinto – Me Rua Bahia, nº 710, Centro	54574/2017

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
Alt. R. Social: De: Clinica Univita Ltda – Me Para: Clinica Univita Ltda Alt. Endereço: De: Rua Maranhão, nº 1368, Sala 81, Centro Para: Rua Belém, nº 157, Centro	57120/2018
Alt. R. Social: De: MA Conde Drogaria Ltda – EPP Para: MA Conde Drogaria Ltda Alt. Endereço: De: Rua Maranhão, nº 283, Centro Para: Rua Brasil, nº 679, Centro	57350/2018

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO/BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO/ ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO SUBSTITUTO - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
DLA Pharmaceutical Ltda Baixas: Baixa Resp. Técnico: Pedro Clapis Lomba Baixa Resp. Tec.Substituto: Rafael Luiz Schelbauer Ass Resp.Tec. Rafael Luiz Schelbauer (CRF 25432) Ass. Resp. Tec. Substitutos: Elisangela Cristina Ruiz Amorim (CRF 543930) Natalia Gonçalves Barbosa Minato (CRF 70245)	57065/2018 57067/2018

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - DEFERIMENTOS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ASA – Associação Solidária aos Animais e Meio Ambiente	28051/2012
Michele Peres Moraes Accarini – Me (57160/2018)	53410/2017
Neuza Aparecida dos Santos Paschoal	9286/2007

SOLICITAÇÃO DE L.T.A. - DEFERIMENTOS		
NOME/ RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO
Bioma4Me Análises Clínicas Ltda-EPP	003-18	56636/2018
Paulo Roberto Quiudini Catanduva-Me	004-18	56746/2018
Moretto e Juares Ltda	005-18	57186/2018

DANIELA AGUIAR BELLUCCI
Diretora Departamento de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde - Catanduva/SP

Rua Pará, 255 – 1º andar – Centro – 15800-040 – Catanduva/SP – Fone / Fax: 3531-9300 3531-9309

E-mail: visa.saude@catanduva.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 0917, DE 03 DE MAIO DE 2.018

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO NO IPTU, DENOMINADO "IPTU VERDE" NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 03/2018 – Vereador André Beck)

Autógrafo nº 7.033

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Fica instituído no âmbito do município de Catanduva o Programa IPTU Verde, cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, voltadas à redução de consumo de recursos naturais e de impactos ambientais no Município de Catanduva, em contrapartida à concessão de redução de alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aos quais tenham sido comprovadamente incorporadas medidas de sustentabilidade ambiental.

Artigo 2º O Programa IPTU Verde tem por objetivos:

- I – melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;
- II – minimizar os impactos ao meio natural;
- III – tornar mais eficiente o desempenho urbanístico;
- IV – reduzir as demandas hídricas, energéticas e alimentares;
- V – ampliar a inclusão social e econômica dos

cidadãos; e

VI – motivar o êxito tributário com a participação cidadã.

Parágrafo único. A redução a que se refere o caput deste artigo será aplicada às novas construções, bem como às edificações existente que realizarem ampliações, reformas ou comprovem que já possuem dispositivos/medidas que se enquadrem nesta lei.

Capítulo II

DOS REQUISITOS

Art. 3º Será concedida redução na alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais, incluindo condomínios horizontais e verticais, que adotarem as seguintes medidas:

- I – Sistema de captação da água da chuva;
- II – Sistema de reuso de água;
- III – Sistema de aquecimento hidráulico solar;
- IV – Sistema de geração de energia solar fotovoltaica;
- V – Construção com materiais sustentáveis;
- VI – Construção de “Telhado Verde” em todos os telhados disponíveis no imóvel para este tipo de cobertura;
- VII – Manutenção de área permeável não degradável, com cultivo de espécies arbóreas nativas; e/ou áreas com um ou mais árvores em frente ao imóvel, e/ou áreas com cobertura vegetal permeável;
- VIII – Construção de calçadas ecológicas;
- IX – Adoção de área verde pública;
- X – Sistema de utilização de energia eólica que corresponda a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da demanda energética da edificação;
- XI – Possua sistema de poço artesiano e fossa séptica, em imóveis localizados onde não há oferta de serviços da rede de saneamento básico, ou seja, não seja disponibilizado abastecimento de água potável e coleta/tratamento de esgoto pela rede pública.

Parágrafo único. Os benefícios podem ser acumulativos.

Artigo 4º Para efeito desta Lei considera-se:

- I – Sistema de captação da água da chuva: aquele que capta água da chuva e armazena em reservatório



para utilização no próprio imóvel em atividades que não requeiram o uso de água potável, com a instalação de caixa d'água com capacidade mínima de mil litros;

II – Sistema de reuso de água: aquele utilizado após o devido tratamento da água residual do próprio imóvel, para atividades que não exijam que a mesma seja potável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 13.969/97, com a instalação de caixa d'água com capacidade mínima de mil litros;

III – Sistema de aquecimento hidráulico solar: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar térmica para aquecimento de água, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência, integrado ao sistema de energia elétrica do imóvel;

IV – Sistema de geração de energia solar fotovoltaica: aquele que utiliza sistema de captação de energia solar por meio de células fotovoltaicas, montadas em um painel solar, com a finalidade de reduzir parcialmente o consumo de energia elétrica na residência, integrado ao sistema de energia elétrica do imóvel;

V – Construção mediante a utilização de materiais sustentáveis, aquele que utiliza materiais que atenuem os impactos ambientais, o que deve ser comprovado mediante apresentação de selo certificado e/ou mediante a apresentação de projeto estrutural e arquitetônico com laudo técnico, elaborado por profissional habilitado, que deve contemplar, no mínimo, 50% do material utilizado na obra;

VI – Telhados verdes, telhados vivos e/ou ecotelhados: coberturas de edificações no qual é plantada vegetação compatível com a impermeabilização e drenagem adequada, proporcionando melhorais em termos paisagísticos, termoacústico e redução da poluição ambiental;

VII – Área verde permeável: porção do imóvel não impermeabilizada por qualquer tipo de pavimento, não compactada, necessariamente recoberta por vegetação herbácea, arbustiva ou arbórea;

VIII – Calçadas ecológicas, em sua maioria, são compostas de pavimentos permeáveis com concreto e grama, faixas de gramado, jardim e árvores, como uma forma de colaborar com o meio ambiente e tentar reduzir os problemas de alagamento e enchentes, pois, elas facilitam a infiltração da água de chuva e contribuem com a redução da temperatura com a elevação da umidade

do ar;

IX – adoção de área verde pública corresponde a colaboração técnica e financeira, por pessoa física ou pessoa jurídica, para manutenção e renovação de áreas verdes públicas, como praças, canteiros, parques urbanos, passarelas e monumentos públicos;

X – sistema de utilização de energia eólica é o que utiliza energia dos ventos, gerando e armazenando energia elétrica para aproveitamento no imóvel, visando a reduzir, parcial ou integralmente, o consumo de energia elétrica do imóvel oriunda da rede pública;

XI – sistema de poço artesiano e fossa séptica em funcionamento, em locais onde não ocorra o fornecimento de água potável e coleta de esgoto, visando reduzir a poluição do solo pela inexistência de fossas e estimular a captação adequada da água dos lençóis freáticos, enquanto não houver a implantação da infraestrutura de saneamento básico no local pelo Poder Público.

Artigo 5º A porcentagem de redução da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano será concedida nas seguintes proporções:

I – 3% para a medida descrita no inciso I;

II – 3% para a medida descrita no inciso II;

III – 4% para a medida descrita no inciso III;

IV – 4% para a medida descrita no inciso IV;

V – 5% para a medida descrita no inciso V;

VI – 2% para a medida descrita no inciso VI;

VII – 2% para a medida descrita no inciso VII em imóvel que contenha mais de 40% de área efetivamente permeável;

VIII – 2% para a medida descrita no inciso VIII;

IX – 2% para a medida descrita no inciso IX;

X – 4% para a medida descrita no inciso X;

XI – 5% para a medida descrita no inciso XI.

Artigo 6º Os interessados em obter o benefício tributário poderão protocolar o pedido e sua justificativa na Secretaria de Finanças de Catanduva ou na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Catanduva, contendo a medida aplicada em sua edificação ou terreno, devidamente comprovada.

Parágrafo único. O incentivo fiscal será aplicado ao imóvel a partir do exercício seguinte ao de sua solicitação



e respectiva concessão.

Artigo 7º Para obter o incentivo fiscal, o contribuinte deverá estar quite com suas obrigações tributárias ou estar adimplente com acordo de parcelamento efetuado perante a municipalidade.

Artigo 8º A concessão do benefício referido no artigo 5º desta Lei serão precedidos de procedimento administrativo, no qual deverá constar:

I – requerimento formal por parte do contribuinte;

II – documentação comprobatória da execução das ações referidas nos incisos do caput do art. 2º desta Lei Complementar;

III – comprovação da adimplência referida no caput do art. 7º desta Lei Complementar;

IV – parecer técnico competente; e

V – ato concessivo do órgão tributário competente.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput deste artigo, poderá ser exigida documentação complementar, a critério da autoridade tributária.

Capítulo III

DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

Artigo 9º O benefício será extinto quando:

I – o proprietário do imóvel inutilizar a medida que levou à concessão da redução;

II – o beneficiário tornar-se inadimplente de qualquer tributo ou acordo de parcelamento, perante a municipalidade;

III – o interessado não fornecer as informações solicitadas pela Administração no prazo solicitado;

IV – não solicitar a renovação do benefício anualmente;

V – comprovação de dolo, fraude ou simulação em relação às informações prestadas, ficando o contribuinte incentivado impedido de solicitar novo benefício nos cinco exercícios seguintes ao de sua exclusão.

Parágrafo único. Ressalvado o disposto no inciso V do caput deste artigo, a perda do benefício ocorrerá no exercício seguinte àquele em que ocorreu a hipótese de exclusão.

Artigo 10 O beneficiado pelo incentivo deverá comunicar à Administração Tributária qualquer fato que implique desatendimento das condições para manutenção do incentivo.

Artigo 11 A obtenção do incentivo fiscal, ora instituído, não exime o beneficiário do cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia e demais normas legais aplicáveis.

Artigo 12 O incentivo fiscal de que trata esta lei será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 14 O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei.

Artigo 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

LEI COMPLEMENTAR Nº 0918, DE 03 DE MAIO DE 2.018

INSERE DISPOSITIVOS E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, DO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0097, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 – Vereador Mauricio Gouvea)

Autógrafo nº 7.034

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 0097, de 21 de dezembro de 1998,



passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - (...)”

§ 1º - O requerimento deverá ser obrigatoriamente instruído com os documentos comprobatórios que atestem o preenchimento dos requisitos exigidos e demais condições estabelecidas nesta Lei Complementar, para outorga do benefício.

Art. 2º - Insere os seguintes dispositivos no parágrafo 1º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 0097, de 21 de dezembro de 1998:

“Artigo 3º - (...)”

§ 1º - (...)”

I – A loja Maçônica interessada em obter a isenção de IPTU / TSU, por meio de seu representante legal ou procurador, deverá apresentar o requerimento contido no Caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 0097/98, com os seguintes documentos:

a – Estatuto ou Documento de Constituição devidamente registrado;

b – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c – Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada;

II – As Casas Paroquiais, Pastorais e demais templos de qualquer culto para obter a isenção de IPTU / TSU deverão, por meio de seu representante legal ou procurador, apresentar o requerimento contido no Caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 0097/98, com os seguintes documentos:

a – Estatuto ou Documento de Constituição devidamente Registrado;

b – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c - Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada;

III – Os proprietários de imóveis particulares cedidos em comodato ao município, para obter a isenção de IPTU / TSU deverão, por meio de seu representante legal ou procurador, apresentar o requerimento contido no Caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 0097/98, com os seguintes documentos:

a – Estatuto ou Documento de Constituição devidamente Registrado;

b – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Documento com foto e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c – Contrato de comodato;

d - Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada;

IV – As Associações Benéficas ou de Caridade, para obter a isenção de IPTU / TSU deverão, por meio de seu representante legal ou procurador, apresentar o requerimento contido no Caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 0097/98, com os seguintes documentos:

a – Estatuto ou Documento de Constituição devidamente Registrado;

b – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c – Estatuto, Contrato Social, Documento de Constituição devidamente registrado ou qualquer outro documento hábil que ateste que o hospital, creche, asilo, ambulatório, assistência social, posto de puericultura – acompanhamento do desenvolvimento infantil, ou de ensino gratuito é mantido pela entidade;

d - Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada;

V – As Associações Esportivas, para obter a isenção de IPTU / TSU deverão, por meio de seu representante legal ou procurador, apresentar o requerimento contido no Caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 0097/98, com os seguintes documentos:

a – Estatuto ou Documento de Constituição devidamente Registrado;

b – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c – Comprovante de filiação da Associação à respectiva Liga ou, em caso de ausência desta, à Federação correspondente;

d - Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada;

VI – Pessoas incapazes de prover sua própria subsistência nos casos de velhice, invalidez ou desamparo, pessoalmente ou por meio de seu representante legal ou procurador, deverão apresentar o requerimento contido no Caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 0097/98, com os seguintes documentos:



a – Documento Pessoal com foto e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do titular e cônjuge se for casado ou viver em união estável;

b – Comprovante de Endereço em nome do beneficiário comprovando que o imóvel é utilizado para moradia própria;

c – Certidão de Casamento ou óbito se falecido o cônjuge;

d – Escritura ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel;

e - Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada;

VII – Os aposentados ou pensionistas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal ou procurador, deverão apresentar o requerimento contido no Caput do Artigo 3º da Lei Complementar nº 0097/98, com os seguintes documentos:

a – Documento Pessoal com foto e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, do titular e cônjuge se for casado ou viver em união estável;

b – Comprovante de Endereço em nome do beneficiário comprovando que o imóvel é utilizado para moradia própria;

c – Certidão de Casamento ou óbito se falecido o cônjuge;

d – Escritura ou Contrato de Compra e Venda do Imóvel;

e - Carnê de IPTU / TSU referente ao imóvel objeto da isenção pleiteada;

f – Comprovante dos 2 (dois) últimos meses com valores da pensão ou aposentadoria, emitidos pelo órgão previdenciário ou instituição bancária na qual recebe os valores;

VIII – Deverá ser anexado aos processos de isenção de que trata os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei Complementar, pela Seção de Cadastro Técnico Imobiliário, a consulta de “Contribuinte Global”, para verificar se o requerente figura como sócio / proprietário de estabelecimento comercial, indústria ou de serviços, sem prejuízo da realização de consulta à Receita Federal do Brasil ou à Junta Comercial para esta verificação;

IX – Nos pedidos de isenção contidos nos incisos VI e VII, a municipalidade deverá providenciar com o auxílio da Secretária Municipal de Assistência Social,

a ficha sócio econômica do requerente, que deverá estar devidamente assinada por Assistente Social e pelo requerente, constando nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, integrantes do núcleo familiar que residem no local pleiteado pela isenção, grau de parentesco, renda individual de cada pessoa residente no local pleiteado pela isenção, renda familiar total e renda per capita;

X – Os pedidos de isenção contido no inciso II, desta Lei Complementar, serão deferidos após a vistoria de Fiscal de Postura atestando o uso e destinação do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7307, de 18 janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Julgamento de Habilitação

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL, PLANTIO E MANUTENÇÃO COM INTUITO DE CUMPRIR O TCRA Nº 44508/2015 JUNTO A CETESB.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que após a análise da Comissão Julgadora de Licitação em toda a documentação de habilitação da empresa proponente e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, resolve julgar habilitadas as empresas, RAMADAM & FIGUEIREDO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME, SARTORI COMÉRCIO E PAISAGISMO LTDA, PLANTAG SERVIÇOS EIRELI - ME.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043442	588599	62550	588740	588741	587180	587425
62834	62553	64026	9041400	62672	62941	62913
589811	64053	62559	64025	62561	64071	62674
62563	63216	62565	62914	62675	63199	62179
63870	63892	64109	63089	9040725	63162	69942
62987	64190	62744	62745	62746	63152	64202
9050324	64140	64210	63200	64029	64046	9048031
63042	63118	64206	64120	588473	63929	62894
62178	64068	9053287	63096	63983	61916	62874
62946	63045	63895	589458	63866	62614	62962
63922	64079	62864	62976	62337	62395	62648
64003	63848	587742	9041642	63223	62329	64076
64256	62330	63130	9040554	589137	64010	64174
65679	62793	64524	63890	64226	63087	62979
62654	62341	62362	587732	62386	64073	62353
63897	64047	62355	587152	63127	63940	64139
9053477	62908	63857	62719	63116	589233	63179
64067	63909	63198	62530	62532	62533	587408
64058	9049610	62537	64186	64189	64240	64620
64252	588737	64545	62831	9049277	63884	62778
9050321	9055758	9042287	64236	63187	62858	62416
63147	64110	63953	588999	64078	63877	63125
64244	63925	62360	62822	62823	63166	63057
62420	62462	62421	62438	587924	63027	64146
9043329	62826	9046273	62493	64125	62396	64056
62422	62363	63175	64070	62348	62426	63149
62720	64165	62352	62414	62829	63010	62385
62498	9050159	64221	62443	63105	63188	64064
62540	9044213	62668	62832	62541	62544	9052490
63143	63049	62548	62836	9044855	64536	62677
64192	62838	62805	63180	63022	62572	63068
63151	63002	62871	62664	64158	62937	64239
589677	62527	588839	9042596	588186	588255	588244
588167	588252	9050305	588333	588274	588275	588278
588286	588344	588284	588248	588282	588247	588198
588299	588221	588298	588290	588208	588343	588232
588341	588227	588537	588258	9043278	588136	588230
588226	588478	588479	588135	9054388	588351	588236
588189	588510	588483	588485	588503	588181	588505
588159	588526	588241	588207	588525	588133	588549
9049579	588149	588519	588164	588205	588339	588206
588301	588316	588170	588223	588314	9049726	588305
588137	588171	588307	588148	588546	588163	588309
588318	588472	9054145	588320	588234	588176	588323
588215	588263	588264	588267	9048080	588268	9048081
588269	588271	9049182	588217	588162	62468	64530



9050066	64193	63189	63155	64048	63960	62470
63135	62389	62771	9041710	62319	63209	63079
64138	62789	63934	64057	62415	63104	63157
62706	62502	63053	9049702	590120	62475	62479
63933	64151	62370	63136	62390	62791	589365
64050	63932	62856	9043051	64525	63107	9049499
64102	62989	62373	63206	64243	64145	63061
62775	62643	64000	64185	62783	60647	60659
60758	60507	60963	61207	60931	61846	61083
61345	61893	61665	61159	60798	60652	60932
9047236	61879	61684	61653	61173	60973	60805
60806	61346	61654	60512	60765	61396	9040847
61453	60934	60811	61457	64483	64646	9046565
9044007	9042228	9049508	589372	64581	64569	64636
587534	589531	9047149	64659	64342	61280	61463
61464	61282	61212	61666	60664	60675	60673
64543	60678	61132	60542	61751	60667	61468
60816	61470	61175	61062	61476	61472	61474
60937	60820	61582	9043045	61478	61678	60977
64632	64444	9040931	64508	64613	9042412	64516
9043663	9054254					



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

7108	7228	7111	7112	7272	7119	7120
7123	7125	7265	7128	7136	9046115	7159
7213	7165	9047489	7230	7190	7235	37623
9044065	6893	6903	6912	7072	7011	7058
6940	6976	6978	7047	6980	7024	7039
7028	7054	7017	6998	7303	7317	7315
7321	7332	7435	7432	7464	7468	7442
7418	7368	7370	46152	46145	7393	9050394
7411	7677	7515	9053575	7521	7526	7634
7635	7636	7637	7638	7681	7528	7641
46238	7549	7553	7561	7672	7632	7610
44121	7586	9052076	7650	7595	7591	7652
9055891	3180	3183	3187	3204	3335	9044943
589383	3309	3295	3219	3246	3255	3258
3259	3267	3276	3323	19011	19015	19022
29994	19036	19039	19058	44374	3007	3010
3013	3098	3022	3036	3043	9049962	3050
3079	3061	587103	3122	3116	3126	9049634
2640	2645	2648	2678	2731	9048418	2738
2742	2744	587283	2759	2763	2771	2824
2773	2784	2791	2794	2874	2807	2832
2854	2926	2939	2941	2942	2960	2962
9044047	2218	2221	2224	2228	2271	2244
4382	44038	44037	2342	2350	9046968	2412
44107	589214	44085	2588	2481	44043	9053521
2632	2623	9050111	2635	2628	2523	2526
2529	2530	2531	2532	2535	2580	45759
6543	6558	6560	6625	6686	6576	9048545
6660	6588	6589	588560	6590	6653	45858
6733	6762	6765	6768	6817	6769	6772
45765	6834	6495	6348	6383	6400	6490
45640	6425	6460	6438	9049444	6500	45638
9040383	623	625	631	69890	46450	9045024
7773	9049022	9049055	9049059	9049060	7762	7780
7759	7752	589904	7695	7705	7711	2078
1999	2000	9041131	2009	2059	587346	976
878	881	9047879	887	9042653		



NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043442	588599	62550	588740	588741	587180	587425
62834	62553	64026	9041400	62672	62941	62913
589811	64053	62559	64025	62561	64071	62674
62563	63216	62565	62914	62675	63199	62179
63870	63892	64109	63089	9040725	63162	69942
62987	64190	62744	62745	62746	63152	64202
9050324	64140	64210	63200	64029	64046	9048031
63042	63118	64206	64120	588473	63929	62894
62178	64068	9053287	63096	63983	61916	62874
62946	63045	63895	589458	63866	62614	62962
63922	64079	62864	62976	62337	62395	62648
64003	63848	587742	9041642	63223	62329	64076
64256	62330	63130	9040554	589137	64010	64174
65679	62793	64524	63890	64226	63087	62979
62654	62341	62362	587732	62386	64073	62353
63897	64047	62355	587152	63127	63940	64139
9053477	62908	63857	62719	63116	589233	63179
64067	63909	63198	62530	62532	62533	587408
64058	9049610	62537	64186	64189	64240	64620
64252	588737	64545	62831	9049277	63884	62778
9050321	9055758	9042287	64236	63187	62858	62416
63147	64110	63953	588999	64078	63877	63125
64244	63925	62360	62822	62823	63166	63057
62420	62462	62421	62438	587924	63027	64146
9043329	62826	9046273	62493	64125	62396	64056
62422	62363	63175	64070	62348	62426	63149
62720	64165	62352	62414	62829	63010	62385
62498	9050159	64221	62443	63105	63188	64064
62540	9044213	62668	62832	62541	62544	9052490
63143	63049	62548	62836	9044855	64536	62677
64192	62838	62805	63180	63022	62572	63068
63151	63002	62871	62664	64158	62937	64239
589677	62527	588839	9042596	588186	588255	588244
588167	588252	9050305	588333	588274	588275	588278
588286	588344	588284	588248	588282	588247	588198
588299	588221	588298	588290	588208	588343	588232
588341	588227	588537	588258	9043278	588136	588230
588226	588478	588479	588135	9054388	588351	588236
588189	588510	588483	588485	588503	588181	588505
588159	588526	588241	588207	588525	588133	588549
9049579	588149	588519	588164	588205	588339	588206
588301	588316	588170	588223	588314	9049726	588305
588137	588171	588307	588148	588546	588163	588309
588318	588472	9054145	588320	588234	588176	588323
588215	588263	588264	588267	9048080	588268	9048081
588269	588271	9049182	588217	588162	62468	64530



9050066	64193	63189	63155	64048	63960	62470
63135	62389	62771	9041710	62319	63209	63079
64138	62789	63934	64057	62415	63104	63157
62706	62502	63053	9049702	590120	62475	62479
63933	64151	62370	63136	62390	62791	589365
64050	63932	62856	9043051	64525	63107	9049499
64102	62989	62373	63206	64243	64145	63061
62775	62643	64000	64185	62783	60647	60659
60758	60507	60963	61207	60931	61846	61083
61345	61893	61665	61159	60798	60652	60932
9047236	61879	61684	61653	61173	60973	60805
60806	61346	61654	60512	60765	61396	9040847
61453	60934	60811	61457	64483	64646	9046565
9044007	9042228	9049508	589372	64581	64569	64636
587534	589531	9047149	64659	64342	61280	61463
61464	61282	61212	61666	60664	60675	60673
64543	60678	61132	60542	61751	60667	61468
60816	61470	61175	61062	61476	61472	61474
60937	60820	61582	9043045	61478	61678	60977
64632	64444	9040931	64508	64613	9042412	64516
9043663	9054254	39842	9044994	587134	40158	69608
9054571	40035	9043383	40278	589566	9048010	40310
9042559	9040889	69707	588714	39888	69530	40205
69197	9050319	39875	69288	589018	39929	9042698
40312	40537	40259	40526	40332	589355	40261
40368	40177	69212	40243	40055	40211	40273
39852	40073	40107	39831	40136	40129	40123
40337	39813	39889	40201	40051	39814	40295
40059	39798	65870	40039	9049483	40052	40341
40202	9048492	9054132	40345	40297	40359	40007
40016	9040622	39862	9042226	39897	9044932	40162
1054850	1054950	1055370	1054880	1055101	1055011	1054741
1055151	1054851	1055161	1055071	1054881	1054991	1054842
1054852	1054862	1055292	1055303	1054813	1054823	1055143
1055173	1054873	1054783	1055304	1055114	1055344	1054844
1055054	1055354	1055274	1055294	1054794	1054805	1055315
1055345	1054845	1055365	1055275	1054775	1054746	1054966
1055076	1055276	1054976	1055186	1055286	1054786	1054927
1055347	1055357	1054757	1054957	1054967	1055377	1054877
1055108	1054908	1055318	1055128	1055228	1055048	1055258
1055378	1055088	1054739	1055259	1055369	1055281	1054991
1054880	39973	9044655	40165	40227	9040572	40609
39803	39819	9050359	9042665	39790	39760	69269
40101	9043942	39907	9042494	39867	40068	589525
39840	39758	590011	9053464	589322	40041	39772
588602	39800	589609	40285	39995	39865	40269
40286	39782	587698	39980	69218	39990	40060
39770	588657	69248	39827	587211	9047706	9042809
40179	40088	39846	9043368	39759	40637	9046630
589923	9048456	9054663	9048456	49402	49410	49411
49412	49420	49421	49424	49431	49448	49454
49463	49469	49475	49477	49485	49486	49494
49503	49504	49508	49569	49571	49575	49576
49578	49591	49598	49601	49604	589635	51888



51891	51898	51901	51902	51906	51907	51909
51913	51915	51916	51919	51924	51927	51966
51932	51933	51935	51938	51939	51942	51945
51952	51956	51958	51962	49622	49632	907124
49636	49518	49524	49534	49535	49537	49538
49540	49548	9054003	49553	49556	49560	40372
1152480	1152477	1152463	1152455	1152459	1152444	1152449
1152442	1152446	40518	40525	1153044	1153199	1153200
1153067	1153219	1153236	1153237	1153204	1153086	1153252
1153272	1153098	1153089	1153101	1153123	1153092	1153093
1153102	1153104	1153115	1153126	1153095	1153097	1153224
1153117	1153256	40546	1152731	1152734	1152723	1153141
1152868	1152737	1152743	1152866	1153144	1152726	1153137
1152738	1152742	1152728	1152730	1153265	1153235	1153160
1153150	1153149	1153278	1153163	1153275	1153193	1153277
52757	52930	52419	52384	9052762	52547	52446
33086	588680	33359	33285	52858	52563	52443
52368	588879	33360	33090	52929	33342	588856
33343	9043271	53018	9045707	33181	52834	9042074
589425	52827	9053380	33143	53011	33403	52880
52740	52529	52676	33155	52731	52829	33404
588374	588502	33610	9053365	33405	33266	33312
52759	33422	52819	33613	33606	53014	52934
33163	33417	9055517	59376	59374	59373	59366
59364	58708	59219	59221	59223	59214	59224
59213	587933	59226	59209	59208	59231	59206
59240	59192	59247	9040933	59333	59335	59318
59316	59382	58707	59347	59349	59352	58926
59353	58751	59354	9046358	9048582	59304	58759
59270	59266	59264	59288	59290	59416	59296
58700	59487	59255	59252	58451	59161	588356
59163	59154	59152	58702	59167	59150	58458
59170	59148	59144	59143	59137	58459	9047288
59135	59132	59185	52671	52839	52833	52687
52670	589300	52893	52900	589523	589145	52899
52872	52688	52506	52811	52525	59060	59061
9043270	59068	59069	59070	58887	58900	59074
59077	58895	58868	58875	59407	59096	58767
59093	59090	59085	59410	9041547	58924	59124
59126	58915	58921	58446	59463	58833	58588
58471	58473	58474	58479	58594	58481	58777
58485	58779	58487	58600	58601	9054065	9053630
1052189	1052158	1052121	1052299	9053638	9053639	1052327
1052277	1051865	1051604	1051483	1051258	1050798	1051133
1051389	1051474	1051878	1051670	1050728	1050777	1051537
1050868	1050907	1050982	1050893	1051550	1050870	1051558
1050792	1051522	1051674	1051194	1051405	1050932	1050866
1051613	1050696	1050824	1051206	1050751	1051787	1051171
1051831	1050620	1051475	1051619	1051063	1050950	1051430
1051032	1051068	1050882	1051455	1051240	1051374	1050904
1050911	1051738	1050953	1051234	1050686	1050958	1051795
1051901	1051666	1051513	1050689	1050653	1051823	1051806
1050713	1051311	1051733	1051710	1050685	1050771	1051796
1051024	1051066	1051026	1050998	1050772	1050717	1051894



1051519	1050635	1050606	1051528	1050663	1051446	1051673
1050869	1050641	1051329	1051565	1051892	1050671	1050669
1051187	1051290	1051735	1051139	1050712	1051001	1051656
1051885	1051349	1051251	1051615	1050814	1051342	1051477
1051396	1051791	1050749	1051289	1050698	1050766	1051784
1050734	1051607	1051041	1050832	1051671	1051008	1051752
1051578	1051221	1051362	1051679	1051504	1050742	1051553
1051394	1051243	1051404	1051701	1051439	1051454	1051241
1050745	1051075	1051344	1050978	1051147	1051862	1050919
1051169	1050813	1050974	1051052	1051168	1050803	1051093
1051555	1050835	1050949	1050645	1050910	9052545	9053531
9052546	1052213	1050667	1050877	1051123	1050775	1051652
1051694	1051038	1051275	1051584	1050888	1051838	1051231
1050954	1050947	1051006	1050957	1051726	1050769	1050997
1051326	1051199	1051058	1050908	1050593	1051660	1050881
1051161	1051724	1050927	1050710	1051632	1050658	1051543
1050973	1050727	1051307	1050926	1051481	1050999	1050601
1051296	1051076	1051281	1051252	1050878	1051437	1051628
1051255	1051600	1051534	1051303	1050827	1050580	1051748
1051882	1051153	1051713	1050972	1051816	1051366	1051136
1051353	1050789	1051376	1051152	1050822	1051620	1051649
1051639	1050819	1051067	1050977	1052365	1052119	1052092
1051571	1050700	1051411	1051736	1051209	1050747	1050707
1052148	1052096	1052370	1052141	1052173	1051819	1050765
1050614	1050885	1050801	1051704	1051195	1051308	1051515
1050733	1052168	1052226	1052200	1052269	1051267	1050753
1051655	1051011	1051746	1051886	1051382	1051870	1050897
1051034	1051858	1050971	1050941	1050933	1052211	1052150
1052261	1051121	1050705	1051530	1050622	1051556	1050735
1050922	1050934	1052361	1052176	1051790	1051009	1051514
1051358	1050586	1050886	1051114	1050980	1050687	1050744
1051375	1051642	1051244	1050627	1050711	1051334	1050651
1050676	1050860	1051359	1051007	1051269	1051369	1052250
1050889						



Aviso Importante

A Prefeitura de Catanduva está recebendo em doação ventiladores em desuso, mesmo com pequenas avarias, **para utilização em projetos da comemoração do centenário municipal.**

Os interessados em realizar a doação deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-9150 estipulando local e horário para retirada dos





PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

ALPINO

5:00	8:45	12:30***	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35***	18:20**	
7:30***	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

AMÊNDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05***	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30***	
11:20	18:15	

EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50***	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20***	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

KM 10

8:20**
19:00***

COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus vai até a Fafica

**** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil (Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações

COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00

Pedro Boso
06:00*

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

*** Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE
CATANDUVA

TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO		
5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40 ⁺
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

AMÊNDOLA	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:40 ⁺⁺
14:20	

ENGRÁCIA	
5:20	14:20
6:20	15:20
7:20	16:20
8:20	17:20
9:20	18:20
10:20	19:20
11:20	20:20
12:20	21:20
13:20	22:20
	23:40 ⁺⁺

EUCLIDES SOLO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FIPA	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40

FLAMINGO	
5:30	15:30
6:30	16:30
7:30	17:30
8:30	18:30
9:30	19:30
10:30	20:30
11:30	21:30
12:30	22:30
13:30	23:40
14:30	

GABRIEL HERNANDES	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	

JULIATTI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

PACHÁ		
5:00	12:30	20:00
5:40	13:20	20:50
6:20	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

NOSSO TETO VERTONI	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺
14:40	

SALLES THEODORO	
5:00	15:00
6:00	16:00
7:00	17:00
8:00	18:00
9:00	19:00
10:00	20:00
11:00	21:00
12:00	22:00
13:00	23:00
14:00	23:40 ⁺⁺⁺⁺

TARRAF	
5:40	15:40
6:40	16:40
7:40	17:40
8:40	18:40
9:40	19:40
10:40	20:40
11:40	21:40
12:40	22:40
13:40	23:40 ⁺⁺⁺⁺
14:40	

VILA CELSO	
5:20	15:20
6:20	16:20
7:20	17:20
8:20	18:20
9:20	19:20
10:20	20:20
11:20	21:20
12:20	22:20
13:20	23:00
14:20	23:40 ⁺

COFCO	
Terminal	Usina
7:00	7:15
14:40	15:00
23:20	23:40

A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

Disk Jundiá
9090-3524-6253
Informações, sugestões
e reclamações



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)